

REPUBLICAÇÃO
LEI Nº 480, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão salarial de todos os servidores públicos municipal de Saudade do Iguaçu ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão no percentual de 9,73% (nove inteiros e setenta e três centésimos por cento), representando a desvalorização da moeda no período de maio de 2007 à dezembro de 2008.

§ 1º Ao valor obtido pela aplicação do índice de reajuste fica autorizada a concessão de abono no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) que deverão ser incorporados definitivamente aos vencimentos de cada cargo.

§ 2º Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 18 de março de 2009.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO – SÍMBOLO “CC”

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
CC – 1	2.691,43
CC – 2	2.359,61
CC – 3	2.004,09
CC – 4	1.767,07
CC – 5	1.210,08
CC – 6	1.026,39
CC – 7	854,55